

CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ – CRO-AP E AUGUSTO HEULER LOUREIRO FRAZAO LTDA, TUDO SEGUNDO A FORMA A SEGUIR

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ – CRO-AP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 34.865.584/0001-80, através de seu Presidente, **DR. LUCIANO TEIXEIRA DA SILVA**, CRO/AP 185, CPF nº: 022.676.637-32, com endereço na Av. dos Tupis, 225, Beiril, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **AUGUSTO HEULER LOUREIRO FRAZAO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.711.791/0001-26 e Inscrição Estadual sob nº 03.053557-3, com sede na Avenida Vinte e Sete de Julho, 1361, Novo Buritizal, Município de Macapá, Amapá, neste ato representado por sua representante legal **ALGUSTO HEULER LOUREIRO FRAZÃO**, portador do CPF nº. 512.702.182-04 e do RG: 276955 PTC/AP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e suas alterações.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, considerando os expedientes constantes no Processo CRO/AP nº. 032/2025-CPL, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de Coffee Break para os cursos, palestras, eventos e capacitações à serem realizados pelo Conselho Regional de Odontologia do Amapá durante o ano de 2026, com as seguintes descrições individuais:

ITEM	EVENTO	PERÍODO	DESCRIÇÃO	TOTAL DE EVENTOS	TOTAL DE PESSOAS POR EVENTO	TOTAL GERAL DE PESSOAS	VALOR MÉDIO POR PESSOA	TOTAL	
01	Cursos, palestras e capacitações	Fevereiro à Dezembro de 2026	Lanches: mini sanduiches de patê, pães com queijo, bolo comum, salgadinhos (02 opções: pasteis e canudinhos). Bebidas: café, café com leite, água, sucos naturais (02 opções), refrigerantes.	20	70	1.400	R\$ 32,00	R\$ 44.800,00	
02	4º Ciclo Odonto	Abril	Lanches: mini sanduiches de patê, pães com queijo, bolo comum, salgadinhos (02 opções: pasteis e canudinhos). Bebidas: café, café com leite, água, sucos naturais (02 opções), refrigerantes.	1	500	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00	
TOTAL GERAL								R\$	60.800,00

2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

2.2 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e do artigo 62, III, da Lei 14.133/2021, ou seja: proibindo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2.3 A CONTRATADA deverá comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, nos casos estabelecidos no art. 124 da Lei 14.133/2021

2.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

2.5 Nenhum preposto, representante ou empregado do **CONTRATADA**, destacado para prestação dos serviços terá qualquer tipo de vínculo trabalhista ou previdenciário com o **CONTRATANTE**, assim como o próprio **CONTRATADO**.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

3.1 A CONTRATANTE deverá:

- 3.1.1** Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços.
- 3.1.2** Acompanhar a execução do Contrato através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla fiscalização do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, inclusive quanto às obrigações da **CONTRATADA** constantes também do presente contrato;
- 3.1.3** Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Edital e na lei federal nº 14.133/2022;
- 3.1.4** A fiscalização não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer;
- 3.1.5** Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;
- 3.1.6** Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 3.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelos empregados da Licitante vencedora.
- 3.1.8** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando para sua correção;
- 3.1.9** Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela empresa a compatibilidade das obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4 DO PREÇO

- 4.1** O valor, a ser pago pela contratante em favor da contratada pelos serviços prestados, no preço total de **R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais)**.

Os serviços serão executados conforme deliberação da Diretoria do Conselho e pagos conforme a execução e emissão de nota fiscal do evento e valores individuais descritos na tabela a seguir:

ITEM	EVENTO	PERÍODO	DESCRIÇÃO	TOTAL DE EVENTOS	TOTAL DE PESSOAS POR EVENTO	TOTAL GERAL DE PESSOAS	VALOR MÉDIO POR PESSOA	TOTAL
01	Cursos, palestras e capacitações	Fevereiro à Dezembro de 2026	Lanches: mini sanduiches de patê, pães com queijo, bolo comum, salgadinhos (02 opções: pasteis e canudinhos). Bebidas: café, café com leite, água, sucos naturais (02 opções), refrigerantes.	20	70	1.400	R\$ 32,00	R\$ 44.800,00
02	4º Ciclo Odonto	Abril	Lanches: mini sanduiches de patê, pães com queijo, bolo comum, salgadinhos (02 opções: pasteis e canudinhos). Bebidas: café, café com leite, água, sucos naturais (02 opções), refrigerantes.	1	500	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
TOTAL GERAL								R\$ 60.800,00

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do recurso n.º 6.2.2.1.1.01.04.04.004.016 – Festividades, Recepções e Hospedagens.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento se dará após a execução de cada serviço especificado no item 4 deste contrato.

6.2 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, referente ao período vencido, tendo o CONTRATANTE o prazo de 15 (quinze) dias, para a sua conferência, observados os artigos 115 a 123, da Lei 14.133/21.

6.3 Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento a CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil subsequente para o período vencido.

6.4 Somente será efetivado o pagamento a que se refere o item 6.1, após a apresentação dos documentos comprobatórios inerentes à prestação de serviços de pessoa física, devidamente repassados pelo setor financeiro.

6.5 No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal avulsa, dentre outros eventualmente exigidos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

7 DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

7.1 O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou

rescisão pelas disposições da Lei 14.133/2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

8 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O presente contrato terá vigência do período a contar de sua assinatura até a data 31/12/2026 ou até último evento realizado pelo conselho no ano de 2026 conforme tabela no item 4.1, em função do disposto na LC 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

8.2. Os prazos para entrega dos serviços serão informados com antecedência mínima de 10 dias antes do evento ou em caso de urgência 48 horas. A critério da administração, poderá haver mudança nas datas dos eventos, no qual será comunicado ao licitante no prazo de 10 dias úteis antes da estipulação da nova data.

8.3. Os serviços acima descritos serão executados na sede deste Conselho ou conforme deliberação da Diretoria do Conselho.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Não será permitida a subcontratação de serviços.

9.2 O pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

9.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 137, da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 É vedada a permanência dos empregados, DA **CONTRADADA**, nas dependências do órgão que presta o serviço contratado, antes ou depois do horário de trabalho, salvo por expressa autorização da Diretoria.

9.5 É vedado aos funcionários, DA **CONTRATADA**, utilizar ou colocar em funcionamento máquinas aparelhos ou afins de propriedade do **CONTRATANTE**, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do agente competente.

9.6 É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências dos locais

onde os serviços serão executados.

9.7 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no art.156 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

9.8 As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do presidente do CRO-AP, após consulta a assessoria jurídica, se entender as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA** como relevantes.

10 DAS COMUNICAÇÕES

10.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito.

10.2 O presente contrato terá como fiscal a servidora Fátima Nascimento.

11 DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Macapá.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2026.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ:34865584000180

Assinado de forma digital por
CONSELHO REGIONAL DE
ODONTOLOGIA DO
AMAPÁ:34865584000180
Dados: 2026.02.27 09:52:08 -03'00'

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br AUGUSTO HEULER LOUREIRO FRAZÃO
Data: 26/02/2026 17:05:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AUGUSTO HEULER LOUREIRO FRAZÃO
CNPJ (MF) sob o nº 24.711.791/0001-26
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª. Jonatas A. Oliveira

2ª. Ubirajara